



Clube Português de Canicultura

Normas de Agility

(Normas específicas ao abrigo do Artigo 21.º do Regulamento de Agility)

CAPÍTULO I

Âmbito e normas gerais

Artigo 1.º

Âmbito

Ao abrigo do artigo 21.º do Regulamento de Agility do Clube Português de Canicultura (CPC), o presente documento (“normas”) regula os aspectos específicos relacionados com a organização do Campeonato Nacional, Taça de Portugal e Provas “Open”, bem como os processos de selecção dos representantes nacionais no European Agility Open e no FCI Agility World Championship.

Artigo 2.º

Calendário de provas

- 1 — **A época de provas inicia-se a 1 de Setembro de cada ano.**
- 2 — **As entidades organizadoras deverão apresentar as candidaturas à realização de provas de campeonato para a época seguinte até 31 de Março de cada ano, em que constem pelo menos a data e o local da prova.**
- 3 — **As candidaturas à realização de provas da fase seletiva devem ser apresentadas até 31 de Maio de cada ano, em que constem pelo menos a data, o local da prova, o tipo de instalações, o tipo de piso e os juízes previstos.**
- 4 — Serão aceites candidaturas de todos os clubes, independentemente de terem ou não organizado provas no último ano.
- 5 — A atribuição de provas terá em conta a abrangência geográfica.

- 6 — Nos casos em haja conflitos de datas serão tidos em consideração critérios de preferência aos seguintes casos:
- a) Provas inseridas em Exposições Caninas;
 - b) Antiguidade na data, sendo esta perdida no caso de não utilização;
 - c) Provas inseridas em eventos de âmbito local, regional ou nacional de grande afluência de público;
 - d) Menor número de provas a organizar pela mesma entidade organizadora.
- 7 — A marcação de provas “Open” deverá ser comunicada ao CPC pelos mesmos trâmites das provas oficiais, com a antecedência mínima de 30 dias, que validará a sua realização.
- 8 — Não é permitida a realização de provas “Open” no mesmo fim-de-semana de uma prova de campeonato, a menos que se realizem no mesmo local em dias subsequentes.
- 9 — No mesmo dia não poderá ocorrer mais de uma prova.
- 10 — As datas aprovadas pelo CPC serão divulgadas pelo menos 45 dias antes ao início da época.

Artigo 3.º

Grau 2

- 1 — **As provas de grau 2 estão abertas a cães que tiverem obtido por três vezes a qualificação de “Excelente”, sem faltas, sob 2 juizes diferentes, em mangas de agility de grau 1.**
- 2 — Todas as provas oficiais realizadas em Portugal ou no estrangeiro, serão válidas para a obtenção das condições necessárias à passagem do grau 1 para o grau 2.
- 3 — **Aquando da obtenção dos requisitos para passagem de grau, deverá ser submetida atempadamente ao CPC cópia da caderneta de forma a que possa ser validada essa passagem.**
- 4 — **Poderá ser inscrito nas provas em grau 2, o cão que fez prova do cumprimento dos requisitos e estes foram validados pelo CPC.**
- 5 — Após a obtenção das condições necessárias à passagem para o grau 2 um cão não poderá realizar mais de 3 provas em grau 1.

Artigo 4.º

Grau 3

- 1 — As provas de grau 3 estão abertas a cães que tiverem obtido por três vezes a qualificação de “Excelente”, sem faltas, enquanto classificados nos três primeiros lugares numa manga de Agility em grau 2.
- 2 — Poderá ser inscrito nas provas em grau 3, o cão que fez prova do cumprimento dos requisitos e estes foram validados pelo CPC.
- 3 — **O pedido de passagem ao grau 3 é voluntário e deve ser realizado pelo proprietário do cão ao CPC, submetendo atempadamente ao CPC cópia da caderneta de forma a que possa ser validada essa passagem, sendo que após a validação dessa passagem o cão não poderá voltar a ser inscrito em grau 2 em provas dessa época.**
- 4 — A inscrição em grau 2 em provas de épocas subsequentes carece de pedido realizado pelo proprietário antes do início da época e autorização do CPC. Ao abdicar do grau 3, o proprietário abdica também, para efeitos de passagem de grau, de todos os resultados anteriores do seu cão, estando uma nova inscrição em grau 3 condicionada ao cumprimento

dos requisitos descritos no ponto 1 a partir dessa data.

- 5 — Todas as provas oficiais realizadas em Portugal ou no estrangeiro, serão válidas para a obtenção das condições necessárias à passagem de grau.

Artigo 5.º

Participação de cães sem registo

- 1 — A participação de cães sem registo em Livro de Origens ou Registo Inicial é autorizada em todas as provas de Agility, sendo estes considerados como cães sem raça definida (SRD).
- 2 — Estes cães devem ser previamente sujeitos a um registo desportivo (RD), do qual constarão os seguintes dados: nome, data de nascimento (conhecida ou estimada), número de identificação por microchip, nome e contactos do proprietário.
- 3 — As transferências de propriedade de cães com RD estão sujeitas a comunicação ao CPC.
- 4 — Os condutores de cães sem registo comprometem-se a que no caso de apresentarem um segundo cão este seja registado no LOP ou RI.
- 5 — Exclui-se do âmbito deste artigo os cães SRD que integrem conjuntos com concorrente que resida fora de Portugal.

Artigo 6.º

Concorrentes em nome individual

A participação de concorrentes em nome individual é permitida em todas provas, desde que o concorrente seja sócio do CPC com as quotizações vencidas totalmente saldadas.

Artigo 7.º

Participação de cadelas em cio

- 1 — É permitida a participação de cadelas em cio, em todas as provas e graus, devendo permanecer afastadas dos restantes cães nos períodos em que estas não se encontrem a efetuar a sua prestação.
- 2 — É obrigação do condutor manter a cadela afastada até ao momento da sua participação e providenciar um tapete, toalha ou outro tipo de proteção para o início da prova da sua cadela.

Artigo 8.º

Tempo de Percurso Standard (TPS) e Tempo de Percurso Máximo (TPM)

- 1 — Nas competições em grau 1 e grau 2, o TPS será livremente definido pelo juiz, **pela indicação de uma determinada velocidade mínima para o percurso.**
- 2 — **Nas competições em grau 3, o TPS será o determinado pelo tempo do 1.º classificado acrescido de 15% arredondado ao segundo mais próximo.**
- 3 — O juiz poderá aplicar nas competições em grau 2 as regras de determinação do TPS definidas para as competições em grau 3.
- 4 — **O TPM será determinado pela divisão do comprimento do percurso por 2.0 m/s em mangas de agility e 2.5m/s em mangas de jumping.**

Artigo 9.º

Ordem de Entrada em pista

- 1 — Numa prova, a ordem de entrada em pista de cada conjunto é determinado da seguinte forma:
 - a) Na primeira manga: por sorteio entre os vários conjuntos concorrentes em cada grau.
 - b) Na segunda manga: por ordem inversa da classificação da primeira manga.
- 2 — As cadelas em cio entrarão em pista na ordem definida de acordo com o ponto anterior.
- 3 — Em cada manga, quando um concorrente conduza vários cães, estes devem entrar em pista, sempre que possível, com pelo menos três conjuntos de intervalo, apenas sendo possível alterar a ordem de entrada por este motivo.
- 4 — **Se, devido ao número de participantes, não for possível a aplicação do disposto no ponto anterior, o concorrente disporá de um mínimo de 5 minutos entre cada entrada em pista.**

Artigo 10.º

Reconhecimento da pista

- 1 — O reconhecimento da pista terá uma duração mínima de 7 minutos.
- 2 — Os concorrentes de Grau 1 podem ser acompanhados durante o reconhecimento.
- 3 — Os concorrentes de Grau 2 poderão ser acompanhados somente pelo chefe de equipa.
- 4 — Após o término do reconhecimento, deverão decorrer pelo menos 5 minutos até à entrada em pista do primeiro concorrente.

CAPÍTULO II

Caderneta de qualificação e licença de praticante

Artigo 11.º

Caderneta de qualificação

- 1 — A apresentação da caderneta de qualificação no dia da prova é obrigatória.
- 2 — No caso de não apresentação da caderneta, os resultados poderão ser averbados posteriormente.

Artigo 12.º

Licença de praticante e Grau de participação

- 1 — Todos os cães concorrentes residentes em Portugal e inscritos no LOP, RI ou RD, estão sujeitos a uma licença de praticante, que pode ser de época ou de prova:
 - a) A licença de época é válida para todas as provas de uma época.
 - b) A licença de prova é válida para uma prova específica, sendo possível emitir um máximo de duas destas licenças por cão em cada época.
- 2 — Todas as licenças emitidas, incluindo a informação do grau no qual o cão está apto a

participar, serão publicitadas no sítio do CPC na Internet.

- 3 — **Os resultados obtidos por cães que concorram sem disporem de licença validada pelo CPC até ao dia útil anterior à prova ou em grau diferente daquele que foi validado pelo CPC não serão considerados para qualquer campeonato nem para a qualificação para o FCI Agility World Championship ou para o Agility European Open.**
- 4 — Os resultados obtidos por cães que concorrerem com licença de prova não serão considerados para o Campeonato, nem para o Troféu CPC, nem para a qualificação para o FCI Agility World Championship ou para o Agility European Open.

CAPÍTULO III

Classes adicionais

Artigo 13.º

Classe de Infantis

- 1 — Nesta classe podem participar todas as crianças até aos 12 anos (inclusive).
- 2 — As provas infantis são compostas por 2 mangas de agility a efectuar após a realização das mangas de grau 2, podendo ser realizadas em conjunto com o grau 1, contando apenas o melhor resultado.
- 3 — Esta classe é de realização obrigatória em todas as provas.

Artigo 14.º

Classe de Veteranos

- 1 — Nesta classe podem participar todos os cães com idade igual ou superior a 7 anos.
- 2 — As provas de veteranos serão realizadas em 2 mangas (agility+jumping) nas pistas de grau 2 com saltos mais baixos: Standard-> 35cm a 45 cm – Midi-> 25cm a 35cm – Mini-> 25cm.
- 3 — A pista não poderá incluir os obstáculos slalom e balancé. A paliçada só poderá ser usada com a altura máxima de 1 metro.
- 4 — Esta classe individual é de realização obrigatória em todas as provas.

CAPÍTULO IV

Sistema de Pontuação

Artigo 15.º

Sistema de pontuação

- 1 — O sistema de pontuação a utilizar será comum a todos os graus e classes em competição, correspondendo a pontuação final de cada conjunto em prova à soma dos pontos obtidos pelas qualificações realizadas, pela classificação em cada manga e pela classificação geral da prova.

2 — Os conjuntos qualificados serão pontuados de forma autónoma em cada manga, de acordo com a classificação obtida pelo somatório dos tempos e penalizações nessa manga, da seguinte forma:

a) Esquema A - Manga de Agility:

- i. 1.º classificado: 20 pontos
- ii. 2.º classificado: 17 pontos
- iii. 3.º classificado: 14 pontos
- iv. 4.º classificado: 12 pontos
- v. 5.º classificado: 10 ponto
- vi. 6.º classificado: 8 pontos
- vii. 7.º classificado: 6 pontos
- viii. 8.º classificado: 4 pontos
- ix. 9.º classificado: 2 pontos
- x. 10.º classificado: 1 ponto

b) Esquema A - Manga de Jumping:

- i. 1.º classificado: 17 pontos
- ii. 2.º classificado: 14 pontos
- iii. 3.º classificado: 11 pontos
- iv. 4.º classificado: 9 ponto
- v. 5.º classificado: 7 pontos
- vi. 6.º classificado: 5 pontos
- vii. 7.º classificado: 3 pontos
- viii. 8.º classificado: 2 pontos
- ix. 9.º classificado: 1 ponto

c) Esquema B - Manga de Agility:

- i. 1.º classificado: 11 pontos
- ii. 2.º classificado: 8 pontos
- iii. 3.º classificado: 5 pontos
- iv. 4.º classificado: 3 pontos
- v. 5.º classificado: 1 ponto

d) Esquema B - Manga de Jumping:

- i. 1.º classificado: 8 pontos
- ii. 2.º classificado: 5 pontos
- iii. 3.º classificado: 3 pontos
- iv. 4.º classificado: 1 ponto

3 — Em cada manga, independentemente da sua classificação obterá adicionalmente:

- a) 3 pontos, caso realize um percurso sem faltas com a qualificação de Excelente;
- b) 2 ponto, caso realize um percurso com faltas com a qualificação de Excelente.

4 — Em cada grau e classe, de acordo com a classificação obtida na prova, desde que realizem em ambas as mangas um percurso sem faltas com a qualificação de Excelente,

os conjuntos serão adicionalmente pontuados da seguinte forma:

- a) 1.º classificado: 3 pontos**
- b) 2.º classificado: 2 pontos**
- c) 3.º classificado: 1 ponto**

- 5 — De acordo com o número de licenças emitidas à data da primeira Prova de Campeonato, para cada grau e classe, será determinado o esquema de pontuação a utilizar durante a época:
- a) Caso tenham sido emitidas mais de 10 licenças desse grau e classe será utilizado o esquema A.
 - b) Caso tenham sido emitidas 10 ou menos licenças desse grau e classe será utilizado o esquema B.

CAPÍTULO V

Campeonato Nacional

Artigo 16.º

Provas de Campeonato Nacional

- 1 — As provas do Campeonato Nacional decorrerão entre 1 de Setembro e 30 de Abril do ano seguinte.
- 2 — O Campeonato será constituído por um mínimo de 16 provas.
- 3 — Cada juiz não pode julgar o mesmo grau e classe em mais de 30% (arredondado ao inteiro mais próximo) das provas.
- 4 — Em cada prova a competição dividir-se-á em três níveis: grau 1, grau 2 e grau 3.
- 5 — A determinação dos tempos realizados por cada concorrente será **preferencialmente** realizada por dispositivos eletrónicos automáticos com sensores de movimento colocados no primeiro e no último obstáculo do percurso.
- 6 — É obrigatória a realização de cronometragem secundária que possa substituir a cronometragem primária em caso de falha desta.

Artigo 17.º

Tabelas classificativas do Campeonato Nacional

- 1 — De acordo com os sistemas de pontuação definidos acima serão organizadas, as tabelas classificativas correspondentes aos graus 2 e 3, subdivididas pelas 3 classes: Standard, Midi e Mini.
- 2 — A classificação final de cada conjunto concorrente será o somatório das melhores pontuações obtidas num máximo de **50%** (arredondado ao inteiro mais próximo) das provas do Campeonato Nacional.
- 3 — **Serão considerados para o Campeonato Nacional os resultados obtidos pelos conjuntos com Licença de Época válida e cujo condutor tenha residência legal em Portugal de acordo com a definição da FCI.**
- 4 — **Em cada prova as classificações a considerar excluem os resultados obtidos por**

concorrentes com licença de prova ou estrangeiros, no entanto a qualificação a considerar será a efetivamente obtida em prova.

5 — No caso de participantes nacionais cujo resultado não possa ser considerado para o Campeonato, será seguido disposto na alínea anterior.

Artigo 18.º

Títulos

De acordo com a tabela classificativa final, serão atribuídos pelo CPC os seguintes títulos:

- a) Campeão Nacional de Agility: ao conjunto melhor classificado no Grau 3, nas classes Standard, Midi e Mini;
- b) Vice-Campeão Nacional de Agility: ao conjunto classificado em 2.º lugar no Grau 3, nas classes Standard, Midi e Mini;
- c) Melhor conjunto em Grau 2: ao conjunto melhor classificado no Grau 2, nas classes Standard, Midi e Mini.

Artigo 19.º

Campeonato Nacional de Infantis

- 1 — Participarão neste campeonato os conjuntos inscritos em classe de infantis, compostos por cães com licença de praticante válida e que participem num mínimo de 6 provas.
- 2 — A pontuação dos conjuntos concorrentes, em cada manga, será determinada recorrendo ao esquema B do Sistema de Pontuação.
- 3 — A classificação final de cada concorrente será o somatório das 4 melhores pontuações obtidas.
- 4 — Ao concorrente com maior número de pontos será atribuído o título de “Campeão Nacional de Infantis”.
- 5 — Em caso de empate na pontuação final, serão factores de desempate:
 - a) O conjunto ter participado no maior número de provas;
 - b) O concorrente ser de menor idade.

Artigo 20.º

Campeonato Nacional de Veteranos

- 1 — Participarão neste campeonato os conjuntos inscritos em classe de veteranos, compostos por cães com licença de praticante válida e que participem num mínimo de 6 provas.
- 2 — A pontuação dos conjuntos concorrentes, em cada manga, será determinada recorrendo ao esquema B do Sistema de Pontuação.
- 3 — A classificação final de cada concorrente será o somatório das 4 melhores pontuações obtidas.
- 4 — Ao concorrente com maior número de pontos será atribuído o título de “Campeão Nacional de Veteranos”.
- 5 — Em caso de empate na pontuação final, serão factores de desempate:
 - a) O conjunto ter participado no maior número de provas;
 - b) O cão ser de maior idade.

CAPÍTULO VI

Fase Seletiva

Artigo 21.º

Fase Seletiva

- 1 — A Fase Seletiva decorrerá entre 1 de Maio e 30 de Junho.
- 2 — **Serão realizadas 6 provas, em campo neutro, em 3 jornadas duplas, com intervalo mínimo de 2 semanas.**
- 3 — Em cada prova a competição dividir-se-á em:
 - a) **Apuramento AWC;**
 - b) **Troféu CPC - Grau 3**
 - c) **Troféu CPC - Grau 2;**
 - d) Grau 1;
 - e) Classes adicionais.
- 4 — No Apuramento AWC e no Troféu CPC, cada cão só pode participar com um único condutor.
- 5 — Cada juiz não pode julgar o mesmo grau e classe em mais de 2 provas.

Artigo 22.º

Apuramento AWC

- 1 — O Apuramento AWC tem por objetivo selecionar representantes ao FCI Agility World Championship.
- 2 — No Apuramento AWC podem participar conjuntos concorrentes em Grau 3, bem como conjuntos de Grau 2 que o desejem e que tenham participado no Grau 2 em pelo menos 3 provas do Campeonato Nacional dessa época.
- 3 — **Apenas poderão participar no Apuramento AWC conjuntos com cão registado no LOP ou RI, possuidor de Licença de Época válida e cujo condutor tenha residência legal em Portugal de acordo com a definição da FCI.**
- 4 — Os conjuntos que optarem por participar no Apuramento AWC, não poderão participar no Troféu CPC, essa opção terá que ser mantida ao longo de todas as provas da Fase Seletiva.
- 5 — O Apuramento AWC é realizado em percursos de Grau 3.
- 6 — O juiz da prova será coadjuvado por um juiz auxiliar que terá a seu cargo a marcação de faltas nos obstáculos de contacto, numa das zonas de contacto.
- 7 — A determinação dos tempos realizados por cada concorrente será obrigatoriamente realizada por dispositivos eletrónicos automáticos com sensores de movimento colocados imediatamente antes do primeiro e após o último obstáculo do percurso, **a sua falta impede a realização do Apuramento AWC nessa prova.**
- 8 — É obrigatória a realização de cronometragem secundária que possa substituir os dispositivos do número anterior em caso de falha destes.
- 9 — Os resultados obtidos no Apuramento AWC por cães de grau 2 são válidos para a sua passagem a grau 3.

Artigo 23.º

Tabelas classificativas da Fase Seletiva

- 1 — De acordo com o sistema de pontuação definido acima serão organizadas, as tabelas classificativas correspondentes ao Apuramento AWC e ao Troféu CPC, subdivididas pelas 3 classes: Standard, Midi e Mini.
- 2 — A classificação final de cada conjunto concorrente será o somatório das 3 melhores pontuações obtidas nas 6 provas.

CAPÍTULO VII

Provas “Open”

Artigo 24.º

Organização de provas “Open”

- 1 — As provas “Open” são abertas a todos os praticantes de Agility e a todas as classes (incluindo infantis e veteranos).
- 2 — As datas das provas “Open” não podem sobrepor-se às datas das provas de campeonato ou da Taça de Portugal.
- 3 — Cada clube pode requerer as provas “Open” que desejar por época.
- 4 — Sendo uma prova oficial é obrigatório que o juiz seja reconhecido pelo CPC.
- 5 — O CPC não nomeará delegado às provas “Open”.

CAPÍTULO VIII

Taça de Portugal

Artigo 25.º

Organização da Taça de Portugal

- 1 — A Taça de Portugal integrará uma competição por equipas, sem discriminação de classes ou graus e uma competição individual para as classes definidas no presente regulamento.
- 2 — A organização da Taça de Portugal é da competência do CPC, que poderá se o entender delegar a sua organização.
- 3 — Esta prova será realizada em um único dia ou em dois dias consecutivos. No caso de se realizar em dois dias, a competição por equipas decorrerá num dia e a competição individual no outro. No caso de se realizar num único dia a competição por equipas terá lugar antes da competição individual.
- 4 — Os clubes podem inscrever o número de equipas que desejarem, não repetindo conjuntos e podendo estas ser formadas por cães de diferentes classes ou graus.
- 5 — As equipas poderão ser constituídas por 3 ou 4 conjuntos, podendo incluir conjuntos de clubes

distintos.

- 6 — Os cães veteranos realizarão o percurso com saltos mais baixos, com alturas de acordo com o ponto 2 do artigo 14.º, mas sem retirar ou substituir qualquer obstáculo.
- 7 — Cabe aos clubes informar no momento da inscrição qual a composição das suas equipas.

Artigo 26.º

Sistema de classificação

- 1 — A classificação final individual é dada pelo somatório dos tempos e faltas de cada manga.
- 2 — A classificação final da equipa é dada pelo somatório dos tempos e faltas dos 3 melhores conjuntos em cada manga.

CAPÍTULO IX

Representações Nacionais

Artigo 27.º

FCI Agility World Championship

- 1 — **Os campeões nacionais das classes Standard, Midi e Mini terão apuramento direto para representarem Portugal na competição por equipas, bem como na competição individual.**
- 2 — **Os restantes conjuntos representantes de Portugal na competição por equipas serão apurados, por ordem das respetivas tabelas classificativas do Campeonato Nacional, de modo a preencher as vagas disponíveis.**
- 3 — **Os restantes conjuntos representantes de Portugal na competição individual serão apurados, por ordem das respetivas tabelas classificativas do Apuramento AWC, de modo a preencher as vagas disponíveis.**
- 4 — **É critério de qualidade mínimo para que um conjunto possa ser selecionado a obtenção de um determinado número qualificações de “Excelente” em mangas de agility e em mangas de jumping em Grau 3, a definir anualmente pela Direção do CPC, tendo em conta a evolução da modalidade e o número de provas do campeonato.**
- 5 — **As qualificações de “Excelente” podem ser obtidas durante a época, até à data da última prova da fase seletiva, em qualquer prova em Portugal ou no estrangeiro, devendo neste caso ser remetido ao CPC comprovativo da qualificação obtida.**
- 6 — **Os conjuntos que no Apuramento AWC obtenham, no mínimo, 2 qualificações de “Excelente” em mangas de Agility e 2 qualificações de “Excelente” em mangas de jumping cumprirão o critério de qualidade mínimo.**
- 7 — **Caso subsistam vagas disponíveis após o processo de seleção acima definido, caberá à Direção do CPC a decisão relativamente ao seu preenchimento.**
- 8 — O chefe de equipa será indicado pela Direção do CPC.

Artigo 28.º

Agility European Open

- 1 — O preenchimento das vagas disponíveis será realizada de acordo com a tabela classificativa do Campeonato Nacional **à data de 28 de Fevereiro**.
- 2 — O período de candidaturas para representar Portugal no Agility European Open decorrerá entre **1 de Março e 10 de Março** de cada ano.
- 3 — Até **15 de Março**, o CPC anunciará os conjuntos representantes nacionais, efetivos e reservas.
- 4 — Após o anúncio cada representante terá 5 dias úteis para enviar os seus dados de inscrição, terminado esse prazo a sua vaga caducará.
- 5 — O chefe de equipa será indicado pela Direção do CPC.

CAPÍTULO X

Taxas

Artigo 29.º

Taxas

- 1 — A taxa de inscrição de cada conjunto será livremente estabelecida pela organização da prova tendo como limite máximo € 8,00.
- 2 — A taxa de inscrição é devida no momento da sua realização, independentemente da participação na prova.
- 3 — As taxas devidas ao CPC são fixadas pela Direção e são anunciadas publicamente na tabela de preços.
- 4 — Estão isentos do pagamento da licença de época os cães que se iniciem em Grau 1, durante os primeiros 12 meses de participação ou até obterem o Certificado de Agility.
- 5 — As entidades organizadoras que permitirem a participação de cães sem licença de praticante válida estão sujeitas ao pagamento de uma taxa igual ao valor máximo de inscrição para aquela prova por cada participante nessas condições.

CAPÍTULO XI

Disposições diversas e finais

Artigo 30.º

Disposições diversas

- 1 — Para além das condições exigidas no Regulamento de Agility, os recintos de prova devem ainda respeitar os seguintes requisitos:
 - a) Possuir um pré-ringue para que o conjunto possa realizar o seu aquecimento e

preparação prévia à entrada em pista.

b) O piso da pista não poderá ser alcatifa.

- 2 — Sempre que não esteja disponível a exibição pública instantânea do resultado, o tempo realizado será anunciado publicamente imediatamente após o conjunto ter terminado o percurso.
- 3 — Serão publicamente anunciados a quantidade de faltas de percurso e recusas realizadas imediatamente após o conjunto ter terminado o seu percurso.
- 4 — São conjuntos estrangeiros aqueles em que o condutor reside no estrangeiro ou o cão possui apenas registo estrangeiro.
- 5 — Será permitida a participação de conjuntos estrangeiros em todas as provas e em qualquer grau, não sendo necessária a obtenção de qualquer licença de praticante.
- 6 — Os resultados obtidos por conjuntos estrangeiros não serão considerados em qualquer tabela classificativa.
- 7 — Qualquer prova cancelada por motivos de força maior deverá ser realizada na data disponível mais próxima, caso tal não aconteça, a prova será definitivamente anulada.
- 8 — Compete ao juiz decidir da não realização de uma prova por falta de condições.
- 9 — Os julgamentos são inapeláveis, um resultado só poderá ser alterado em consequência de um erro de inserção dos resultados **e com a autorização expressa do juiz**.
- 10 — **Os resultados da prova devem ser enviados ao CPC por correio eletrónico no prazo de 24 horas após o final da prova.**
- 11 — **As entidades organizadoras deverão enviar ao CPC as folhas de prova originais, devidamente assinadas pelo juiz no prazo máximo de 5 dias úteis após a prova, sob pena desta ser considerada nula.**
- 12 — As tabelas classificativas serão atualizadas no prazo máximo de 5 dias úteis após receção dos resultados oficiais de cada prova.
- 13 — À exceção dos Campeonatos Nacionais de Infantis e Veteranos, em cada tabela classificativa, o desempate pontual entre dois conjuntos é realizado de acordo com os seguintes critérios aplicados sucessivamente:
 - a) Ter obtido a melhor classificação nas provas.
 - b) Ter obtido mais vezes a melhor classificação nas provas.
 - c) Ter vencido o maior número de provas.
 - d) Ter vencido o maior número de mangas.
 - e) Ter obtido o maior número de qualificações de “Excelente” com percurso sem faltas, em mangas de Agility.
 - f) Ter obtido o maior número de qualificações de “Excelente” com percurso sem faltas, em mangas de Jumping.
 - g) Ter obtido o maior número de qualificações de “Excelente”, em mangas de Agility.
 - h) Ter obtido o maior número de qualificações de “Excelente”, em mangas de Jumping.
 - i) O cão ser mais novo.
- 14 — A publicação do catálogo da prova poderá ser realizada por meios exclusivamente eletrónicos, **devendo ser enviado ao CPC** e ser disponibilizado a todos os concorrentes com antecedência mínima de 24 horas relativamente ao início da prova.

Artigo 31.º

Entrada em vigor e período de vigência

As presentes normas entram em vigor a 1 de Setembro de 2017.

Lisboa, 31 de Agosto de 2017